



Atos do Poder Executivo

fls. 006

LEI N 2.177, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, como especfica.

PAULO: O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 O art. 32, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 32 Indeferido o pedido para supresso de rvore o interessado poder recorrer no prazo mximo de 15 dias, diretamente ao Secretrio Municipal de Desenvolvimento Socioeconmico, onde ser analisado pelo Departamento de Meio Ambiente.”

Art. 2 Fica criado o  3, no art. 42, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, com a seguinte redao:

“Art. 42 ...

 3 O auto de infrao ser lavrado em nome do proprietrio do imvel constante no cadastro imobilirio municipal, caso no seja localizado de imediato o infrator.”

Art. 3 O pargrafo nico do art. 46, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 46 ...

Pargrafo nico. Apresentada a defesa, o auto de infrao ser julgado pela Secretaria de Desenvolvimento Socioeconmico, atravs do Departamento de Meio Ambiente ou rgo que venha a substituí-lo .”

Art. 4 O art. 50, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 50 Os valores arrecadados, provenientes da aplicao de multas emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconmico, sero revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Guar (FMMAG).”



Atos do Poder Executivo

fls. 007

LEI N 2.177, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Art. 5 O art. 54, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 54 Toda a arrecadao financeira advinda desta lei, inclusive as decorrentes de penalidades pecunirias, ser depositada no Fundo Municipal de Meio Ambiente de Guar (FMMAG).”

Art. 6 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 23 de abril de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico